



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
**PORTARIA Nº 22722/2023 TRE/PRE/DG/SEPLAN/CEPEL/SPEL**

Aprova o Plano Integrado das Eleições 2024 no âmbito da Justiça Eleitoral do Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º da Resolução TRE-PA nº 5.573, de 8 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e normatizar atividades e prazos atinentes às atividades de eleições,

CONSIDERANDO o Macrodesafio “Gestão e Segurança do Processo Eleitoral” constante do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará para o período 2021-2026,

CONSIDERANDO a Metodologia de Elaboração do Plano Integrado das Eleições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, instituída pela Resolução TRE-PA nº 5.573 de 8/8/2019 e alterada pela Resolução TRE-PA nº 5.632 de 30/4/2020.

**RESOLVE**

Art 1º Aprovar o Plano Integrado das Eleições 2024, na forma do Anexo I desta norma, cujo inteiro teor consta do evento SEI nº 2079053.

Art. 2º Fica estabelecido que o Plano Integrado das Eleições 2024 é o plano de trabalho que consolida as atividades necessárias para a realização do pleito municipal de 2024.

Art 3º Conforme definido no artigo 7º, parágrafo único, da Resolução TRE-PA nº 5.573/2019, a ferramenta de acompanhamento da execução do Plano Integrado das Eleições 2024 será o Sistema de Planejamento Integrado das Eleições (SPIE), desenvolvido por este Tribunal, cabendo às diversas unidades executoras das atividades do PIE 2024 a constante atualização das informações no sistema.

Art. 4º Caberá à Seção de Planejamento de Eleições (SPEL) o controle e monitoramento das atividades de eleições, coordenando entre as diversas unidades as entregas tempestivas das atividades definidas no PIE e reportando periodicamente à Alta Administração o grau de execução do Plano.

Art. 5º As solicitações de inclusões/exclusões de atividades do PIE aprovado nesta portaria, bem como as alterações de seu texto, prazo e/ou responsável serão submetidas, via processo SEI, pelos macrogestores da unidade responsável pela atividade ou pelas Zonas Eleitorais, para aprovação da Diretoria-Geral, devendo ser previamente submetidas à SEPLAN para consolidação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Datado e assinado eletronicamente*

**Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Presidente

Belém, 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente**, em 19/12/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2079055** e o código CRC **5419FAAD**.

0002221-13.2023.6.14.8000

2079055v17